



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 033/2015 ANO VI Divulgação: terça-feira, 24 de fevereiro de 2015 Publicação: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Presidente Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Vice-Presidente Juiz Fernando J. Armando Ribeiro Corregedor Frederico Braga Viana Sec. Esp. Presidência (em exercício)

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

### PLENO PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

#### MATÉRIA CRIMINAL

#### EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0004112-71.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargantes: Anderson Garibaldi Gonçalves (1)

Guilherme Ambrósio de Araújo (2)

Luis Thiago de Oliveira Ferreira (3)

Advogados: Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG 124631) (1)

Alexandre da Silva Prado (OAB/MG 083794) (2)

Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101172) (3)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, em não conhecer dos embargos interpostos por Guilherme Ambrósio de Araújo, em razão de sua intempestividade, e em dar provimento aos embargos interpostos por Anderson Garibaldi Gonçalves e Luis Thiago de Oliveira Ferreira, para reformar a decisão colegiada e, conseqüentemente, absolvê-los das imputações contidas na denúncia, com fundamento na alínea "e" do art. 439 do CPPM.

Acordam, ainda, em estender os efeitos desta decisão ao embargante Guilherme Ambrósio de Araújo.

Ficou vencido o juiz Jadir Silva, que negou provimento ao recurso.

#### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002427-61.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0145.13.038471-5

Relator para o acórdão: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Rony Praxedes Vieira

Advogado: Pedro Mourão Paiva (OAB/MG 130141)

Assunto Principal: 11068 – Direito penal

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, em julgar improcedente a representação ministerial, para manter o militar nas fileiras da corporação.

Ficaram vencidos os juízes Fernando Galvão da Rocha e Cel PM James Ferreira Santos, que julgaram procedente a representação ministerial, para decretar a perda da graduação do representado e, via de consequência, sua exclusão das fileiras do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Também ficou vencido o juiz Fernando Armando Ribeiro, que julgou procedente, em parte, a representação, determinando a reforma do representado, com proventos proporcionais.

Tornou-se relator para acórdão o Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino.

### PRESIDÊNCIA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### RECURSO ORDINÁRIO

Processo n. 0002743-74.2014.9.13.0000

Recorrente: Ronaldo Ary de Miranda  
Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: Recebido o presente recurso, devendo os autos serem remetidos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, para a sua apreciação, consoante as disposições contidas na Lei Federal n. 8.038/90.

#### MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL  
Processo n. 0001880-15.2014.9.13.0002  
Recorrente: Rúbio Ricardo Moreira Xavier  
Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)  
Recorrido: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO ESPECIAL  
Processo n. 0010909-91.2011.9.13.0003  
Recorrente: Frederico Magno de Miranda  
Advogados: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115148) e outros  
Recorrido: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Frederico Magno de Miranda, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

#### PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Processo n. 0000364-29.2015.9.13.0000  
Referência: Processo n. 1000001-16.2015.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Agravante: Cassiano da Silva Pereira  
Advogados: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115148)  
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: estando satisfeitos os requisitos necessários, concedo a liminar pleiteada, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente até julgamento final do presente recurso.  
Ficam intimados o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC, bem como o Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

CAUTELAR INOMINADA  
Processo n. 0000337-46.2015.9.13.0000  
Referência: 0000316-61.2015.9.13.0003  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Requerente: Cleosmar Antônio da Silva  
Advogado: Ilson de Paulo Marques (OAB/MG 131799)  
Requerido: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.  
No que tange à sucumbência, firmo no precedente estabelecido no colendo Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

O caráter incidental das Medidas Cautelares, na hipótese de julgamento prejudicado por perda de objeto, retira a incidência de condenação em honorários advocatícios, a despeito do princípio da causalidade. (STJ, REsp. 1109907/SC, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/08/2012, DJe 18/09/2012).

Quanto às custas, o autor deverá proceder ao recolhimento na forma da lei.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001319-85.2014.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Weverson Clayton Lara da Silva  
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)  
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, em dar provimento ao recurso de apelação para anular o ato sancionador e determinar que ele seja refeito.

Ficou vencido o juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, que negou provimento ao recurso.  
Fez sustentação oral o advogado Domingos Sávio de Mendonça.  
Relator para acórdão o juiz Fernando Galvão da Rocha.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0000098-42.2015.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0999999-49.2015.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Agravante: Elcio Simões Sousa  
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 085662)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo-se intacta a decisão de primeiro grau.

APELAÇÃO

Processo n. 0003165-77.2013.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)  
Apelado: Alexandre Batista Moreira  
Advogados: Fabrício Luiz de Oliveira (OAB/MG 134466) e outros  
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordaram os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do juiz relator, em dar provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais, para reformar a sentença proferida, mantendo intocado o ato administrativo que ensejou a punição aplicada ao apelado. Inverteram os ônus da sucumbência e condenaram o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); suspenderam, contudo, tal cobrança, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

APELAÇÃO

Processo n. 0000611-72.2013.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor e Relator para o acórdão: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)  
Apelado: Anderson Luaces Senna  
Advogados: Lorena Nascimento Ramos de Almeida (OAB/MG 132150) e outros  
Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por maioria, nos termos do juiz revisor, em negar provimento ao recurso, para manter intocada a sentença de primeiro grau.

Ficou vencido o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que deu provimento ao recurso de apelação para reformar integralmente a sentença de primeiro grau, mantendo a sanção demissionária aplicada ao autor, em seus exatos termos.

Relator para o acórdão o juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000575-96.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Admilson José Fernandes

Advogado: Carlos Henrique Floriano Neto (OAB/MG 148552)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** acordam os juizes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter integralmente a sentença de primeiro grau.

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br).

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

41332MG => 24; 41763MG => 1, 2; 47650MG => 1, 2; 50424MG => 25; 57688MG => 20; 57887MG => 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; 59082MG => 7; 62105MG => 7; 74166MG => 21; 77819MG => 22; 78201MG => 3, 4, 5, 6, 7, 21; 84861MG => 11; 85662MG => 15; 88659MG => 24; 90131MG => 16; 90720MG => 25; 91047MG => 18; 96346MG => 12, 13, 17; 96712MG => 4, 6, 14; 97023MG => 7; 98142MG => 9; 102307MG => 8; 102560MG => 7; 102722MG => 4, 6, 14; 106073MG => 22; 106114MG => 20, 22, 25; 107157MG => 21; 107386MG => 21; 107498MG => 3; 107966MG => 21; 108285MG => 3; 112297MG => 7; 112708MG => 4, 6, 14; 115769MG => 9; 121096MG => 9, 10, 19; 124631MG => 18, 22; 124718MG => 24; 125961MG => 7; 126667MG => 7; 132967MG => 24; 134458MG => 5; 134551MG => 21; 134740MG => 9, 10, 19; 139532MG => 25; 145316MG => 12, 17; 148552MG => 4, 6; 150219MG => 10, 19; 152457MG => 20, 23, 25;

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000405-90.2015.9.13.0001

Exequente: Sd 1ª CI Paulo de Oliveira Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Stael Lorena de Freitas, Stefano Jose de Freitas.

2 - 0000406-75.2015.9.13.0001

Exequente: Sd 1ª CI Paulo de Oliveira Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Autos remetidos pela distribuição à 1ª Auditoria. Adv.: Stael Lorena de Freitas, Stefano Jose de Freitas.

Exequente: Sd 1ª CI Paulo de Oliveira Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Stael Lorena de Freitas, Stefano Jose de Freitas.

3 - 0000529-10.2014.9.13.0001

Exequente: Cb Rodrigo Neves Duarte, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca dos documentos de fls. 82/89. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

4 - 0002078-55.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Fernando Augusto de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para especificação de provas. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

5 - 0002938-56.2014.9.13.0001

Impetrante: Cb Marcelo Cassiano Chagas, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => 1. Denegada a segurança pretendida, tendo em vista que os fatos pelos quais ensejaram a Sindicância Administrativa Disciplinar estão sob a apreciação da Administração Militar; 2. Extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. 3. Honorários advocatícios não arbitrados em razão do que estabelece as súmulas 512 do STF, 105 do STJ e art. 25 da lei 12.016 de 17 de agosto de 2009; 4. Deixou de condenar o Impetrante ao pagamento das despesas processuais dada a inexistência de regime de custas no âmbito da Justiça Militar Estadual. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Verena Maria Marques da Silva.

6 - 0002966-24.2014.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: 3º Sgt Fernando Augusto de Oliveira, => 1. Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); 2. Condenadas às partes em sucumbência recíproca no que tange às custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que concedido ao impugnado a justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

7 - 0011963-98.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Lucas Ferreira de Paula, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca dos documentos de fls. 125/126. Adv.: Ana Paula Campos Sabino, Carla Mundim Amancio, Clarice Bassanezi Kurtz, Eliana Chaves Ulhoa, Jerusa Drummond Brandao, Rafael Godinho Nogueira, Stella Sant Ana Rodrigues, Victor Otavio Marques Amancio.

#### MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0001189-04.2014.9.13.0001

Réu: Bruno Henrique Alves, Josue da Costa Chaves Filho, Luiz Guilherme Jacinto Martins => Audiência de inquirição de testemunhas designada para 08/04/2015, às 15h, na Comarca de Cachoeira de Minas/MG(C.P 0097.15.000006-1). Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.

9 - 0001485-60.2013.9.13.0001

Interessado: Bronson Agenor a Moreira, Requerente: Adriano Tomaz Nunes, Frank Vianelli Lima, Wesller Henrique Ribeiro Prata, Jailson Jose Ribeiro, Hilbert do Valle Duraes => Abertura de vista à defesa para a entrega dos autos aos autores, nos moldes do art. 866, caput, do CPC. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

10 - 0001512-09.2014.9.13.0001

Réu: Claudinei Souza de Jesus => Vista sobre a juntada da Carta Precatória que retornou da Comarca de Teófilo Otôni/MG. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

11 - 0001412-51.2014.9.13.0002

Autor: Cb Leonardo Eustaquio Ramos Batista, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as alegações finais na forma de Memorial, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vinicius Ganzaroli de Avila.

12 - 0001510-36.2014.9.13.0002

Autor: Cb Raimundo Paulo dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Leonardo Canabrava Turra.

13 - 0001598-74.2014.9.13.0002

Autor: Cb Luis Claudio da Cunha Ferreira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

14 - 0001613-43.2014.9.13.0002

Autor: Cb Fabio Pereira de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor, para apresentação de memoriais, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 0001877-60.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Marcelo Eduardo Mariano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a juntada do documento de fls. 135. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

16 - 0002063-83.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Paulo Roberto Balbino de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da documentação apresentada às fls. 245/307. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Leonardo Canabrava Turra.

17 - 0002255-16.2014.9.13.0002

Autor: Cap Renato Natalicio Lopes Vieira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da documentação apresentada às fls. 917/1829. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Leonardo Canabrava Turra.

#### MATÉRIA CRIMINAL

18 - 0000481-58.2008.9.13.0002 ou 33493

Réu: Gilson Jose Ferreira => Fica a defesa intimada da extinção da pena privativa de liberdade, pelo cumprimento integral do sursis, imposta ao militar condenado Cb PM Gilson José Ferreira. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

19 - 0001502-59.2014.9.13.0002

Réu: Cristiano Camargos de Souza => Fica a Defesa intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste quanto ao pedido do Ministério Público acostado às fls. 138 dos autos. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

20 - 0002156-46.2014.9.13.0002

Réu: Julimar Brito Ferreira => Expedição de carta precatória para a Comarca de Montes Claros/MG, para fins de inquirição de testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Maycon Rezende Silva => Expedição de carta precatória para a Comarca de Montes Claros/MG, para fins de inquirição de testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

21 - 0000721-68.2013.9.13.0003

Autor: Cb Edmilson Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório no prazo legal. Adv.: Ana Cristina Pinto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

#### MATÉRIA CRIMINAL

22 - 0001726-91.2014.9.13.0003

Réu: Celso Vieira Gomes => Audiência de interrogatório do acusado designada para o dia 19/03/2015, às 14:00 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

23 - 0002022-50.2013.9.13.0003

Réu: Uriel Salviete => Intimado o advogado a devolver os autos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

24 - 0003490-83.2012.9.13.0003

Réu: Douglas Lana da Cunha, Bruno Santos Goncalves da Silveira => Vista dos autos fora de cartório pelo prazo legal. Adv.: Aline Faria de Oliveira, Carla de Jesus Resende, Fernanda Cecilio Machado Pavan, Mauricio Luiz Pereira.

25 - 0011941-34.2011.9.13.0003

Réu: Alessandro de Oliveira Zoia => Audiência Admonitória designada para o dia 03/03/2015, às 16:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Edison Justiniano Pimenta, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

Réu: Gideo Soares Pereira => Audiência Admonitória designada para o dia 03/03/2015, às 16:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Edison Justiniano Pimenta, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Izabella Viana Antonini Guimaraes.